



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais

LEI N^o. 1.527, de 28 de dezembro de 2011.

“Altera redação do art. 1^o da Lei n^o 1.514, de 18-11-11, acrescentando Subvenção a Entidade do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o. Fica alterado o art. 1^o da Lei n^o 1.514, de 18-11-2011, que “Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais a Entidades do Município de Mantena e dá outras providências”, acrescentando Subvenção Social no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com recursos específico do Piso Mineiro, repetindo-se a Entidade constante no quadro do citado artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

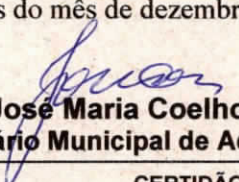
“**Art. 1^o.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções Sociais no exercício de 2012, no valor de R\$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais), para as seguintes entidades:

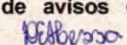
Entidades:	Valor
.....	
Lar Santo Antônio c/ recursos do Piso Mineiro	R\$ 24.000,00
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
Total	R\$ 179.200,00

Art. 2^o. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.


Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal


José Maria Coelho Sena
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 28/12/2011.

Deuseley Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 34 do Livro Mecanizado n^o. 01.